



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI Nº 1.089, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

CÂMARA MUN. DE XIQUE-XIQUE
PUBLICADO
EM 22 / 08 / 2013
Ass. ARNOU.

Alexsandra R. da Silva Sousa
Ag. Aux. Contabilidade
CRC/BA. 026092/O-0

Fica determinado (obrigado) que o Prefeito deste Município venha deixar o Centro de Referência João Vicente (Posto de Saúde), localizado no Bairro do BNH em pleno funcionamento aos sábados, domingos e feriados (Regime de Plantão).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica determinado (obrigado) que o Prefeito deste Município venha deixar o Centro de Referência João Vicente (Posto de Saúde), localizado no Bairro do BNH em pleno funcionamento aos sábados, domingos e feriados (Regime de Plantão).

Parágrafo Único – Fica determinado que a Farmácia Básica do referido Centro de Referência também fique em funcionamento aos sábados, domingos e feriados, para atender somente as receitas emitidas pelo médico da Unidade de Saúde referenciada que se encontra de Plantão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2013.


ESERMILSON ROCHA
Presidente